



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 914/2020

Teresina(PI), 10 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual, resolve expedir a seguinte Portaria com o objetivo de apresentar as normas regulamentadoras do certame para concorrer à edição do **Prêmio Gestão Escolar (PGE) 2020 - oferecido pelo Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação (CONSED) e entidades parceiras às escolas públicas brasileiras da Educação Básica (segmentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio)** e estabelecer a premiação a nível estadual.

I – APRESENTAÇÃO

O Prêmio Gestão Escolar é um reconhecimento do Conselho Nacional de Secretários da Educação (Consed) a projetos inovadores e gestões competentes na educação básica do ensino público brasileiro. Tendo como missão reconhecer práticas exitosas das escolas que, no momento de afastamento social, conseguiram encontrar soluções para o enfrentamento das dificuldades impostas pela pandemia.

Na edição especial 2020 do Prêmio Gestão Escolar Consed/OEI, o intuito é reconhecer e valorizar as escolas que estão se empenhando na solução dos desafios impostos pelo afastamento social de forma criativa, inovadora e comprometida com a continuidade da aprendizagem dos alunos e do apoio aos professores e colaboradores.

II - DOS OBJETIVOS

Estimular que escolas públicas mostrem o desenvolvimento de suas gestões, além de incentivar o processo de melhoria contínua na escola, pela elaboração de planos de ações, tendo como base uma autoavaliação.

Reconhecer experiências de gestão escolar significativas e inovadoras que diante do imponderável conseguiram dar continuidade à aprendizagem dos estudantes durante o período da pandemia;

Identificar e disseminar práticas inovadoras na gestão escolar;

Reconhecer e valorizar escolas públicas que se destacam pela gestão competente, participativa e colaborativa;

Valorizar a escola que trabalha como equipe com corresponsabilidades na gestão, no ensino, na aprendizagem e na solução de problemas.

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do PGE a escola deve observar o cronograma constante no Regulamento do PGE 2020, disponível no endereço eletrônico <https://www.premiogestaoescolar.com.br/>

3.2. A inscrição ao PGE 2020 é aberta às escolas públicas estaduais e municipais da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio).

IV – DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição das escolas será realizada exclusivamente on-line, mediante o preenchimento completo, correto e envio do cadastro disponível no site: <https://www.premiogestaoescolar.com.br/>

4.2. Poderão se inscrever gestores e professores de escolas regulares de educação básica pública de qualquer etapa: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio.

4.3. Para participar, a equipe escolar composta por um gestor, um coordenador e quatro professores (de preferência um por área, quando for o caso) deve preencher o cadastro da escola no site <https://www.premiogestaoescolar.com.br/>

4.4. A equipe escolar deve preencher os campos do Relato de Experiência (Anexo III) sobre a(s) solução(ões) encontrada(s) pela escola (ações do gestor e dos docentes) para a continuidade das atividades escolares durante o afastamento social.

4.5. Selecionar e enviar, através do sistema, a documentação necessária (disponível no formulário) no site <https://www.premiogestaoescolar.com.br/>

4.6. Realizar a inscrição e enviar a documentação solicitada, através do sistema, no prazo determinado no período de 16/06 a 15/08/2020.

V – DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

O processo de seleção das escolas inscritas se dará em três etapas, a saber: 1ª Etapa Estadual; 2ª Etapa Regional; 3ª Etapa Nacional.

5.1. Primeira Etapa – Seleção da escola de Referência Estadual;

5.1.1. As escolas inscritas serão avaliadas com notas de zero a 100 pelo respectivo Comitê Estadual, que seguirá os critérios de seleção constantes no Regulamento (Anexo II) do PGE 2020;

5.1.2. O Comitê Estadual selecionará três escolas por Estado, para encaminhar para o Comitê Nacional;

5.1.3. O Comitê Estadual, ao informar as 3 escolas selecionadas no estado, deverá indicar a classificação das escolas respectivas (3º, 2º e 1º lugares), sendo a primeira aclamada como “escola de referência estadual”, o que, em sendo realizado por cada comitê estadual, totalizará 27 escolas de referência estadual.

5.2. Segunda Etapa – Seleção da escola de Referência Regional

5.2.1 o Comitê Nacional selecionará, entre as 27 escolas de referência estadual, uma escola por região (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul) no total de 5 escolas finalistas;

5.2.2 as escolas selecionadas para a Etapa Regional serão avaliadas com notas de zero a 100, pelo Comitê Nacional, que seguirá os critérios de seleção constantes no Regulamento (Anexo II) do PGE;

5.2.3 as escolas serão entrevistadas virtualmente.

5.3. Terceira Etapa – Seleção da escola de Referência Nacional

5.3.1 as cinco escolas finalistas (uma por região) serão entrevistadas pelo Comitê Nacional.

5.3.2 as cinco escolas finalistas poderão receber visita do Comitê Nacional.

5.3.3 será selecionada uma escola como referência nacional pelo Comitê Nacional, segundo os critérios de seleção constantes no Regulamento (Anexo II) do PGE, as entrevistas que serão realizadas, a visita realizada e a votação.

VI. ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ ESTADUAL

6.1. Orientar e divulgar o Prêmio Gestão Escolar 2020 no âmbito estadual com o intuito de mobilizar comunidade escolar para o processo de inscrição das escolas;

6.3. Analisar as inscrições realizadas pelas escolas;

6.4. Eleger as três escolas que demonstrem melhor desempenho na apresentação de projetos inovadores e gestões competentes para superar os desafios impostos pelo distanciamento social decorrente da pandemia;

6.5. Classificar as escolas conforme o desempenho analisado no relato;

6.6. Selecionar a escola do Estado do Piauí, que demonstre melhor desempenho em gestão escolar para concorrer, em âmbito regional, ao título de escola “Destaque Regional” e no caso de selecionada, concorrer em âmbito nacional, ao título de “Escola Referência Brasil”;

6.7. Conceder o título de “Escola Referência Estadual” à escola que melhor se destacar na avaliação do Comitê Estadual;

6.8. Organizar e realizar a Cerimônia de Premiação Estadual.

VII – DA PREMIAÇÃO NO ÂMBITO ESTADUAL

7.1. Certificações:

7.1.1. Será certificada a “Escola Referência Estadual”, aquela selecionada pelo Comitê Estadual para representar o Estado do Piauí na escolha da escola “Referência Regional” e, se classificada, ao título de “Escola Referência Brasil”.

7.2. Premiação Estadual:

7.2.1. **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para a escola indicada como “Referência Estadual”;**

7.2.2. **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) para segunda colocada;**

7.2.3. **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para a terceira colocada;**

7.2.4. Esta premiação estadual será viabilizada via repasse regular para as escolas para investimento em “projetos especiais”

7.2.5. **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para a Gerência Regional de Educação que inscrever o maior número de escolas;**

Parágrafo único – Caso seja contemplada na premiação uma escola municipal, será viabilizada via parceria da UNDIME local com a Secretaria municipal a qual a escola está vinculada.

7.2.6. Será concedida uma viagem de intercâmbio ao Estado do Nordeste, cuja escola conquistou a Referência Regional, aos gestores das três escolas classificadas e ao gestor da Gerência Regional, a ser realizada em 2021, com vistas a conhecer e trocar as práticas exitosas de gestão.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Compete ao Coordenador Estadual do Prêmio Gestão Escolar (representantes da SEDUC e UNDIME) monitorar e avaliar o processo de realização do PGE no Piauí.

As decisões do Comitê de Governança, dos Comitês Estaduais/Distrital, Regional e Nacional serão soberanas, não se admitindo contra elas nenhum recurso.

Textos, documentos ou quaisquer materiais entregues ou encaminhados ao PGE via sistema não serão devolvidos.

A escola que concorre ao PGE aceita tacitamente todos os termos desta Portaria e do Regulamento nacional, concordando com a divulgação dos resultados e dos relatos pertinentes à sua experiência.

Esta portaria segue as normas estabelecidas no Regulamento Nacional do Prêmio Gestão Escolar 2020 disponível no site <https://www.premiogestaoescolar.com.br/>

Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Comitê Estadual do Prêmio Gestão Escolar.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 10 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 11/11/2020, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0835453** e o código CRC **15112F4F**.